



LEI N° 1.766, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica denominada “Rua João Henrique Cançado Alonso” a Rua A do Bairro Tucano II, transversal à antiga Rua C “Marcos José Fernandes”.

Art.2º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa com a denominação dada no artigo anterior.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai - MG, 09 de março de 2020.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal